

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021 - CONTRATAÇÃO DIRETA POR VALOR INFERIOR AO LIMITE LEGAL - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR-CONDICIONADO - VALOR INFERIOR AO LIMITE ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 12.343/2024 - REGULARIDADE DOS DOCUMENTOS - JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA COMPROVADA - ADEQUAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS - PREENCHIMENTO DOS PRESSUPOSTOS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA.

I - RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto a análise do Processo Administrativo nº 2025130214, que trata da Dispensa de Licitação nº 7/2025-130214, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos/eletros de refrigeração e aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins para atender as necessidades da Câmara Municipal de Óbidos.

Conforme Termo de Referência, Mapa de Cotação e demais documentos acostados, o valor médio apurado para a contratação é de **R\$ 49.225,33 (quarenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos)**.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação direta está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para a contratação de outros serviços e compras de valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme atualizado anualmente por ato do Poder Executivo federal."

O valor referido foi atualizado para o exercício de 2025 pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, que fixou o limite para contratações diretas por valor em:

"R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para outros serviços e compras."

Diante disso, observa-se que o valor estimado da contratação (R\$ 49.225,33) **está abaixo do teto legal vigente**, sendo juridicamente admissível a contratação direta por dispensa de licitação.

Verifica-se que o processo foi regularmente instruído, observando os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 72, caput, que exige a formalização documental do processo de contratação direta, com a devida motivação e comprovação da vantajosidade da proposta.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- Memorando da Presidência com a solicitação da contratação;
- Documento Oficial de Demanda (DOD) com justificativa da contratação e detalhamento dos serviços;
- Termo de Referência com a descrição minuciosa do objeto e critérios de execução;
- Mapa de Cotação com valores médios obtidos por pesquisa com fornecedores locais;
- Declaração de disponibilidade orçamentária assinada pela Tesouraria, com indicação da rubrica orçamentária adequada;
- Indicação da atividade orçamentária vinculada (Manutenção das Atividades Legislativas - 2.001);
- Identificação do elemento de despesa (3.3.90.39.17 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos).

A contratação tem como escopo garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Óbidos, assegurando **ambientes climatizados e condições adequadas de trabalho aos servidores e parlamentares**. O uso constante dos sistemas de refrigeração exige manutenção periódica especializada para evitar falhas, danos aos equipamentos e prejuízos à saúde e ao desempenho das atividades institucionais.

Além disso, o fornecimento dos insumos, mão de obra e reposição de peças está compatível com a complexidade do serviço, tratando-se de solução completa e vantajosa, conforme diretrizes da Administração Pública.

A justificativa de preços está lastreada no art. 23, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 384/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. A pesquisa envolveu consulta a diversos fornecedores da região (JM Ribeiro Refrigeração, Extra Frio, F.A Refrigeração e Julison Castro), resultando em **valor médio consolidado de R\$ 49.225,33**.

A contratação está, portanto, alinhada aos preços praticados no mercado regional, o que atesta a vantajosidade e a economicidade da proposta escolhida.

A Tesouraria da Câmara Municipal declarou, conforme exigência do art. 150 da Lei nº 14.133/2021, a existência de dotação orçamentária suficiente para cobrir integralmente as despesas da contratação, com recursos alocados na seguinte rubrica:

- Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Óbidos
- Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas
- Classificação Econômica: 3.3.90.39.17 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

III - CONCLUSÃO

À luz do que foi exposto, verifica-se que estão preenchidos todos os pressupostos legais e formais exigidos para a contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com respaldo no Decreto nº 12.343/2024, pelo que opinamos pelo seu prosseguimento.

O processo administrativo encontra-se regularmente instruído, com motivação adequada, justificativa técnica e demonstração de vantajosidade da proposta, sendo cabível a contratação direta com base no valor estimado.

Óbidos/PA, 19 de fevereiro de 2025.

EDIMAR DE SOUZA GONÇALVES

Assessor Jurídico

Câmara Municipal de Óbidos